

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA Nº 030/GSER

PUBLICADA NO DOE DE 18.02.14

ALTERA A PORTARIA Nº 082/13
REVOGA A PORTARIA Nº 268/GSER
PUBLICADA NO DOE DE 14.12.13
REVOGADA PELA PORTARIA Nº 206/GSER
PUBLICADA NO DOE DE 04.09.15

O Grupo de Pauta – Cana de açúcar e seus derivados, constante do Anexo da Portaria nº 082/GSER, de 5 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Pauta – Cana de açúcar e seus derivados, constante do Anexo da Portaria nº 082/GSER, de 5 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

	PAUTA FISCAL			
Grupo de Pauta	Classificação do Produto		Unidade de Medic	da
	Nome	Código do NCM]	
CANA DE AÇÚCAR	AÇÚCAR CONFEITADO	1701.91.00	KG	
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	FARDO 30 KG	
E SEUS DERIVADOS	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	KG	
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	SACO 50 KG	
	AÇÚCAR CRISTAL -	1701.99.00	FARDO 30 KG	
	OPERAÇÃO DE			
	ENTRADA DE OUTRA			
	UF			
	AÇÚCAR CRISTAL -	1701.99.00	KG	
	OPERAÇÃO DE			
	ENTRADA DE OUTRA			
	UF			

AÇÚCAR CRISTAL - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG
AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	SACO 50 KG
AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	FARDO 30 KG
AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	KG
AÇÚCAR DEMERARA - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG
AÇÚCAR DEMERARA - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO 30 KG
AÇÚCAR DEMERARA - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG
AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	SACO 50 KG
AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	FARDO 30 KG
AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	KG
AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG
AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO 30 KG
AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG
AÇÚCAR REFINADO	1701.99.00	FARDO 30 KG
AÇÚCAR REFINADO	1701.99.00	KG
AÇÚCAR REFINADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO 30 KG
AÇÚCAR REFINADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	FARDO 30 KG
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	KG
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	SACO 50 KG
AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO 30 KG
AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE	1701.99.00	KG

ENTRADA DE OUTRA UF		
AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG
AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	GARRAFA 250ml
AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	LITRO
AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	GARRAFA 600ml
AGUARDENTE DE CANA À GRANEL	2207.20.20	LITRO
OUTROS MELAÇOS DA EXTRAÇÃO OU REFINAÇÃO DO AÇÚCAR	1701.99.00	LITRO
RAPADURA	1701.91.00	GARAJAU

- Art. 2º Revogar a Portaria nº 268/GSER, de 13 de dezembro de 2013.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado da Receita